



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 4898/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos da § 1º do art. 18, da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 33 da Resolução CSJT nº 364, de 29 de setembro de 2023, este Estudo Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, conforme descrição a seguir.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 A presente contratação visa a aquisição, por registro de preços, de veículos movidos por motores elétricos e híbridos, a fim de obter uma gradual substituição dos carros à combustão da frota do TRT 14ª Região, em atendimento às necessidades de adequação às normas de sustentabilidade, bem como para a economia e otimização dos recursos, promovendo e garantindo a continuidade e eficiência das atividades do Tribunal.

1.2 Tal medida baseia-se em uma nova mentalidade presente em toda a Justiça do Trabalho, que visa privilegiar iniciativas voltadas à proteção ambiental, como comprova o recém-publicado Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, o qual tem como meta estimular o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade socioambiental entre os atores envolvidos nos processos de contratações de bens e serviços da Justiça do Trabalho.

1.3 A renovação parcial da frota pretende substituir veículos mais antigos por veículos novos e mais econômicos, diminuindo também os gastos com manutenções, visto que alguns veículos de serviço ultrapassam mais de 10 (dez) anos de uso.

1.4 Outrossim, o TRT 14ª Região está implantando, gradativamente, usinas fotovoltaicas em suas unidades, o que possibilita e viabiliza a adoção de uma solução de transporte que aproveite essa eficiência energética gerada, alinhando-se ao planejamento estratégico da instituição.

1.5 Por fim a presente contratação encontra-se em concordância com o art. 7º da Portaria GP nº 0426/2025:

I – uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa;

II – obsolescência proveniente de avanços tecnológicos;

IV – histórico de custos de manutenção e estado de conservação que torne possível a previsão de que os custos de manutenção atingirão, em breve prazo, percentual antieconômico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 4898/2024

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto do presente instrumento está incluído no Plano Anual de Contratações - 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE :

A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da qualificação técnica:

3.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.2 Catálogos técnicos que comprovem que o objeto a ser fornecido atende às especificações solicitadas na licitação;

3.1.3 O fornecedor registrado deverá ser concessionário ou fornecedor autorizado pelo fabricante da marca do veículo ofertado.

3.1.4 Apresentação de assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço de, pelo menos, uma assistência técnica, na capital do Estado (Porto Velho).

3.1.3 CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO

Categoria: Material. Grupo de Serviço: 14415 - Veículo Utilitário.

3.2 ENQUADRAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO/BEM COMO COMUM

3.2.1 Os veículos, objeto deste estudo, são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

3.3 NATUREZA DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 4898/2024

3.3.1 O objeto não se enquadra como de natureza contínua, considerando os preceitos da Portaria GP nº 2047/2018 do TRT 14.

3.4 BEM/SERVIÇO DE LUXO (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

3.4.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27.09.2021.

3.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.5.1 Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

3.5.2 Segundo a Resolução CNJ nº 400/2021, a eficiência energética deve ser um dos critérios de sustentabilidade observados quando das aquisições e contratações de bens e serviços. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2014.

3.5.3 Quando compatível, a detentora da Ata de Registro de Preço deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia, alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

3.5.4 Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes (NMHC, CO, NOx), gás de efeito estufa (CO2), consumo de combustível (Km/litro) e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações. Para comprovação dos valores, deve ser exigida a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro, ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.

3.5.5 O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013. A comprovação será feita pela Ence com, no mínimo, uma estrela, o que representa que o veículo está dentro dos limites estabelecidos. Alternativamente, poderá ser apresentado laudo de empresa devidamente credenciada contendo as informações sobre a emissão dos poluentes.

3.6 GARANTIA CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 4898/2024

3.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

3.7 PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

3.7.1 Item 1 : Veículo (hatch, sedan ou suv) 100% elétrico; 0 (zero) Km; Ano e modelo 2024 ou versão mais atual, cor preta ou branco (original do fabricante), com as seguintes especificações mínimas:

- 1) Capacidade mínima da bateria 39 kWh;
- 2) Autonomia acima de 250 km (segundo Inmetro);
- 3) Medidas mínimas: entre eixos 2.600 mm;
- 4) Volume do porta malas: Mínimo de 330 Litros;
- 5) 4 (quatro) portas laterais;
- 6) Motor elétrico: Potência máxima de pelo menos 130 kW;
- 7) Transmissão Automática, Mínimo marchas (drive, neutro e ré);
- 8) Direção elétrica;
- 9) Vidros elétricos;
- 10) Travas elétricas;
- 11) Freios ABS;
- 12) Sensor de estacionamento;
- 13) Câmera de ré e projeção na central multimídia;
- 14) Air bag mínimo 02 (dois) frontal;
- 15) Ar-condicionado;
- 16) Retrovisores com regulagem elétrico;
- 17) Jogo de tapetes.
- 18) Sistema de áudio central multimídia, alto-falante, rádio AM/FM, entrada USB,
- 19) Bluetooth, conexão para smartphones;
- 20) Película de controle solar nas especificações permitidas pelo CONTRAN;
- 21) Quanto aos demais acessórios deve-se manter os oferecidos conforme modelo e itens de fábrica listados pelos fabricantes;
- 22) o veículo deve ser entregue com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN
- 23) manual do proprietário e de manutenção em português;
- 24) Garantia mínima de 05 anos para o veículo e 08 anos para funcionalidade da bancada de baterias, sem limites de quilometragem,
- 25) Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 4898/2024

3.7.2 Item 2: Veículo automotor, zero quilômetro, tipo SUV, modelo híbrido, Ano e modelo 2024 ou versão mais atual, cor preta ou branca (original do fabricante), com as seguintes especificações mínimas:

- 1) Híbrido, com motor à combustão e elétrico, pela viabilidade de ser utilizado o veículo totalmente em modo elétrico trazendo mais economia, mas também que tenha o motor a combustão aumentando a autonomia em grandes deslocamentos, podendo ser acionado o modo híbrido, ambos motores ao mesmo tempo, sendo necessário em manobras evasivas;
- 2) Possibilidade de o veículo ser carregado em tomadas elétricas;
- 3) Capacidade mínima para 5 pessoas, 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas;
- 4) direção hidráulica ou elétrica;
- 5) ar-condicionado de fábrica;
- 6) airbag dianteiro para motorista e passageiro;
- 7) volante com regulagem de altura;
- 8) vidros e travas elétricas nas quatro portas;
- 9) cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- 10) encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- 11) vidro traseiro fixo com anti embaçante;
- 12) alarme de fábrica, com comando de abertura das portas e levantamento dos vidros;
- 13) combustível: híbrido (gasolina/elétrico);
- 14) sistema avançado de assistência ao motorista (ADAS) incluindo assistente de pré-colisão com frenagem automática;
- 15) controle eletrônico de estabilidade;
- 16) controle de tração;
- 17) assistente de subida em rampa;
- 18) sistema de alerta de mudança de faixa;
- 19) controle de velocidade de cruzeiro adaptativo;
- 20) Freio ABS
- 21) câmera 360 graus
- 22) faróis automáticos em LED com farol alto automático e luzes diurnas (DRL);
- 23) Volume do porta malas: Mínimo de 450 Litros;
- 24) Tamanho do Tanque de combustíveis: mínimo de 45 litros;
- 25) Medidas mínimas: Comprimento 4.500mm; entre eixos 2.600 mm; Largura 1800 mm;
- 26) Motor Elétrico: Potência máxima de pelo menos 145 kW;
- 27) Motor a Combustão: Potência máxima de pelo menos 80@6000rpm;
- 28) Potência mínima combinada: 235 cavalos;
- 29) Bateria de 18kwh;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 4898/2024

- 30) o veículo deve ser entregue com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN
- 31) manual do proprietário e de manutenção em português;
- 32) Quanto aos demais acessórios deve-se manter os oferecidos conforme modelo e itens de fábrica listados pelos fabricantes;
- 33) Garantia mínima de 05 anos para o veículo e 08 anos para funcionalidade da bancada de baterias, sem limites de quilometragem,
- 34) Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular)

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES.

A presente aquisição objetiva a adequação da frota de veículos da Instituição, com a substituição gradual de veículos com mais de 10(dez) anos de uso gerando economia nas despesas com manutenção e combustível, melhorando a qualidade e celeridade no atendimento das demandas.

Item 1

Considerando o foco na sustentabilidade ambiental com zero emissão de gases e econômica devido o não uso de combustíveis liquefeito de petróleo, optou-se pela aquisição dos veículos tipo 100% elétricos.

Observa-se algumas vantagens na escolha de veículos com motor elétrico em relação aos veículos movidos apenas por combustão:

Sem emissões: Não emitir poluentes no meio ambiente é uma das maiores contribuições do veículo elétrico. Em comparação ao motor a combustão, o de propulsão elétrica reduz em aproximadamente, 30% a geração de CO₂.

Manutenção: Em um carro com propulsão 100% elétrica, os custos de manutenção são inferiores, pois não é necessário substituir, por exemplo, filtros de óleo e ar, velas de ignição e correia dentada. O desgaste das peças também é bem menor. A manutenção leva de 60 a 90 minutos e se resume à limpeza e ao ajuste dos freios, balanceamento, rotação e alinhamento das rodas, revisão de freios, suspensão e direção, lubrificação de fechaduras, dobradiças e tranca do porta-malas, revisões dos níveis de fluidos e controle das baterias de íons de lítio.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 4898/2024

Custo por quilômetro rodado: Em geral, a energia elétrica é mais em conta que a gasolina, o diesel e o etanol.

Mais silencioso: Há quem diga que os carros elétricos são uma ameaça aos pedestres mais desavisados, porque eles são extremamente silenciosos.

Sem a queima de combustível e o sistema de escape, os motores elétricos trabalham em silêncio e, conseqüentemente, proporcionam maior sensação de conforto acústico e bem-estar a bordo.

Item 2

No que diz respeito ao segundo item, considerou-se a necessidade de deslocamentos de autoridades e servidores para diversas localidades, com grande quantidade de quilômetros a serem rodados.

Optou-se pela aquisição de automóvel híbrido, devido aos critérios ecológicos e às vantagens advindas do menor ruído, menor nível de poluição do ar, condução eficiente, além da maior autonomia proporcionada pelo motor híbrido a combustão.

Buscou-se no mercado os veículos que conseguissem atingir maior autonomia nesse quesito, preservando assim a baixa emissão de gases poluentes.

O veículo híbrido, com motor à combustão e elétrico, com tecnologia plug in, possui carregamento da bateria por tomadas elétricas. A tecnologia da bateria elétrica proporciona autonomia de aproximadamente 100 km nos centros urbanos. A tecnologia à combustão é indicada para deslocamentos intermunicipais. Ampla autonomia: A autonomia combinada pode chegar à 800 km.

A diferença fundamental é que um carro híbrido plug-in permite que você carregue sua bateria por meio de uma fonte externa, proporcionando uma maior autonomia elétrica em comparação com um carro híbrido convencional que não pode ser conectado a uma tomada elétrica. Sendo a vantagem do veículo plug-in a possibilidade de deslocamentos de grandes distâncias, sendo a soma do motor à combustão com quilômetros em modo elétrico.

Isso não apenas otimizará a logística de trabalho, mas também garantirá que magistrados e servidores possam realizar as respectivas atribuições de forma mais eficiente e segura.

A opção de veículos SUV Híbrido plug-in justifica-se devido à sua praticidade e versatilidade, o que possibilita a execução de diferentes serviços, sendo possível transportar os servidores, magistrados e também pequenas cargas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 4898/2024

Foi feita pesquisa de mercado no Banco de Preços, em sites de outros órgãos públicos e verificou-se contratações similares à indicada neste ETP. A conclusão é que existem diversas empresas capazes de fornecer os veículos, objeto desta contratação. Assim, poderemos alcançar os resultados pretendidos e a necessidade de contratação será atendida.

Em cumprimento à determinação da Portaria n. 1868/2024, foi feita pesquisa acerca de atas de registro de preços vigentes, nos sites do Governo Federal, do Banco de Preços, e foram encontradas duas ARPs, referentes apenas a veículos com motor híbrido e que não atendem às especificações necessárias ao Tribunal. Não foram encontradas ARPs de veículos com motor 100% elétrico.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Registro de Preços para aquisição de veículos movidos por motores elétricos e híbridos, a fim de obter uma gradual substituição dos carros à combustão da frota do TRT 14ª Região.

5.2 Prazo de entrega

5.2.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada.

5.3 Prazo de garantia dos bens

5.3.1 Garantia mínima de 05 anos para veículos e 08 anos para funcionalidade da bancada de baterias, sem limites de quilometragem.

5.3.2 Os veículos deverão ser cobertos por garantia, obedecendo ao mesmo prazo estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos a partir da data de recebimento.

5.3.3 Durante o prazo de vigência da garantia, os veículos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos sem ônus para o TRT14, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação.

5.3.4 As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado.

5.3.5 Os veículos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovado pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação de substituição dos veículos emitida pelo TRT14.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 4898/2024

5.4 DURAÇÃO DO CONTRATO

5.4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme artigo 22 do Decreto 11.462/2023

5.5 ENTREGA DO OBJETO

5.5.1 Os bens deverão ser entregues no endereço: Av. Chiqueiro Erse 3997 Bairro Setor Industrial CEP 76.821-051 Porto Velho Rondônia.

5.5.2 Os objetos deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, emplacados no estado de Rondônia.

5.5.3 Toda a taxas referentes ao primeiro emplacamento sendo de vistoria, bombeiros, seguro obrigatório, entre outros será de responsabilidade do fornecedor registrado.

5.5.4 Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados com placa na categoria oficial do Estado de Rondônia, de acordo com as especificações da legislação de trânsito vigente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Os quantitativos a serem demandados foram estimados com base na avaliação do estado de conservação e na quantidade de manutenções corretivas realizadas pela empresa contratada para este fim (Contrato n. 10/2023, Proad 6124/22) .

6.2 Por se tratar de Registro de Preços com a possibilidade de vigência por até 2 anos, há uma margem de sobra destinada a viabilizar o atendimento mesmo com eventuais variações na demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade Mín/Máx
1	Veículo (hatch, sedan ou suv) 100% elétrico; 0 (zero) Km; Ano e modelo 2024 ou versão mais atual, cor preta ou branco (original do fabricante), conforme	01/05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 4898/2024

	especificações do Termo de Referência (anexo do Edital).	
2	Veículo automotor, zero quilômetro, tipo SUV, modelo híbrido, Ano e modelo 2024 ou versão mais atual, cor preta ou branca (original do fabricante), conforme especificações do Termo de Referência (anexo do Edital).	01/05

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

7.1 Os preços unitários referenciais foram elaborados a partir da pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, em conformidade com os termos do art. 23, §1º, da Lei n. 14.133/2021), usando-se a média, tendo em vista a grande variação de preços, a fim de garantir a transparência e consistência nos valores apresentados, fundamentando o orçamento de maneira sólida.

7.2 Portanto, o documento que materializa a estimativa inicial do valor da contratação foi juntado ao Proad 8498/2024 (Id.21).

Item	Descrição	Quant. Mín/Máx	Valor unitário	Valor Total
1	Veículo (hatch, sedan ou suv) 100% elétrico; 0 (zero) Km; ano e modelo 2025, ou mais atual, conforme o ano da emissão da nota de empenho, cor preta ou branco (original do fabricante), conforme especificações do Termo de Referência (anexo do Edital).	01/05	R\$ 187.395,00	R\$ 936.975,00
2	Veículo automotor, zero quilômetro, tipo SUV, modelo híbrido, ano e modelo 2025, ou mais atual, conforme o ano da emissão da nota de empenho.	01/05	R\$ 244.400,00	R\$ 1.222.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 4898/2024

	, cor preta ou branca (original do fabricante), conforme especificações do Termo de Referência (anexo do Edital).			
Valor Total				R\$ 2.158.975,00

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Optamos pelo parcelamento do objeto por ser tecnicamente viável. Dessa forma, os itens poderão ser adjudicados por licitantes diferentes em grupos a serem definidos no Termo de Referência, o que tende a propiciar contratações mais vantajosas, gerando economia de escala, quando comparada à adjudicação por item.

8.2 Acredita-se que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. As empresas que, eventualmente, possuem somente itens relacionados a um grupo poderão participar da licitação.

8.3 Seguiu-se, ainda, a orientação do artigo 40, §2º, da Lei 14.133/2021:

“§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Contrato 10/2023, Proad 6124/2022, prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;

9.2 Contrato 19/2021, Proad 336/2021, seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 4898/2024

natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para veículos pertencentes à frota oficial, com a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

9.3 As adequações previstas no art. 9 da Portaria GP nº 0426/2025, quanto à identificação do órgão, nas laterais dos veículos e demais exigidas, deverão ser atendidas em contratação específica, em razão do objeto.

9.4 A instalação de estação de carregamento deverá ser realizada pelo Tribunal, tendo em vista a contratação existente de manutenção elétrica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

10.1 Redução de custo: A contratação unificada, através de ata de registro de preços, pode gerar redução de custo em relação a contratações pontuais, por ganho em economia de escala e pela manutenção dos preços inicialmente contratados por um período de um ano;

10.2 Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade nos processos de contratações de bens e serviços do TRT14º Região, estimulando o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade socioambiental;

10.3 Conservação da infraestrutura física adequada para a prestação jurisdicional do TRT da 14ª Região.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS E AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1 Não vislumbramos nenhuma providência necessária nesse sentido, tendo em vista se tratar de aquisição de veículos para a frota do Tribunal e com contratação correlata para tratar da manutenção dos mesmos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 4898/2024

12.1 Durante a instrução processual a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos - DISAPSIN, opinará, no que couber, nas questões referentes à sustentabilidade e acessibilidade desta pretensa aquisição, em especial para incluir como obrigações da contratada e/ou requisitos do objeto os citados itens.

13. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS OU DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

13.1 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, por não se tratar de contratação de grande vulto ou de alta complexidade que indique a necessidade de reunião de empresas para fornecimento do objeto (conforme Acórdãos TCU nº 2303/2015-Plenário, nº 265/2010- Plenário e nº 887/2013- Plenário, todos do Plenário do TCU).

13.2 É de se destacar, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.

13.3 Também não será admitida a participação de cooperativas, em função do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

14.1 A classificação dos estudos técnicos é pública, conforme termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 4898/2024

16. OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Justificamos a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para processar a aquisição em questão, considerando as previsões e adequação às demandas atuais do Tribunal, em conformidade com o art. 3º, II, do Decreto nº 11.462/2023.

16.2 Nesse contexto, a adoção do SRP permite que o Tribunal adquira os itens à medida que a demanda venha, respeitando os limites e prazos prolongados no edital/contrato. Essa abordagem proporciona maior agilidade e eficiência na gestão das compras públicas.

16.3 A contratação unificada, através de ata de registro de preços, pode gerar redução de custo em relação a contratações pontuais, por ganho em economia de escala e pela manutenção dos preços inicialmente contratados por um período de um ano ou mais.

16.5 Justificamos que o procedimento a ser adotado para esta licitação é o da Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme previsto no inciso I, do art. 7º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

Essa escolha se baseia na necessidade de estabelecer um processo transparente e competitivo para a formação do registro de preços, garantindo uma ampla participação dos Órgãos e Entidades interessados.

Para a presente contratação, sugere-se a liberação da adesão à ARP para órgãos não participantes, apenas para órgãos da justiça do Trabalho.

Tal iniciativa se dá considerando o crescente incentivo à realização de compras compartilhadas no âmbito da Justiça do Trabalho, com a implementação da Resolução CSJT nº 364/2023, visando a otimização de recursos, construção coletiva e o aproveitamento de boas práticas, assim como a contribuição para cumprimento da Resolução CNJ nº 347/2020, no que diz respeito aos indicadores relativos à compras compartilhadas.

Nesse sentido, os subcomitês regionais e nacionais promovem a criação de calendários de compras compartilhadas, e órgãos que já possuem ata vigente, com o mesmo objeto no mesmo prazo de validade, não podem participar no momento, considerando a vedação descrita no art. 15, VII, do Decreto nº 11.462/2023.

Dessa forma, a fim de manter a parceria entre os órgãos da justiça do Trabalho, é importante a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 4898/2024

abertura para adesão desses órgãos trabalhistas (que utilizarão após o término da vigência de suas atas), de modo que estes possam ser atendidos pela adesão, e as próximas contratações possam ser realizadas de forma concomitante.

É bem válido destacar, também, que a iniciativa de abrir apenas para órgãos da justiça do trabalho reflete a capacidade de gerenciamento do órgão, não tendo estrutura suficiente para processar adesões por todos os outros órgãos.

17. MAPA DE RISCO

17.1 O documento que materializa a análise dos riscos, que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, foi juntado a este Proad 751/2025 no documento de Id. 36.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1 Considerando o exposto no presente estudo, a equipe de planejamento declara viável esta contratação e compreende que a solução apontada atende às necessidades do Tribunal sob o prisma do interesse público e está adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.

18.2 Por fim, a contratação está alinhada aos objetivos contidos no planejamento estratégico do TRT14 e também está prevista no Plano Anual de Contratações.

19. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	Samuel Silas dos Santos Carvalho	CSIL	(assinado digitalmente)
2	Hely Calixto da Cruz	CSIL	(assinado digitalmente)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística
Proad n. 4898/2024

3	José Luiz de Oliveira	CLC	(assinado digitalmente)
4	Iuri Tadeu Ribeiro de Carvalho	SEGGEST/DISAIN	(assinado digitalmente)
Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme doc. 26, do Proad n. 751/2025 e nos termos da Portaria GP n. 170/2025.			

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.